

Resolução n.º 18 de 2005

Número novo (2017): 18/2005

Número antigo: 02/2005

Data da última revisão: (30/10/2017)

**Dispõe sobre a cobrança de taxas a
pessoas excepcionalmente autorizadas pelo
Conselho Deliberativo.**

A Presidência do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições que o Estatuto lhe confere e considerando as deliberações tomadas na reunião realizada, **resolve**:

Com o objetivo de disciplinar o disposto no artigo 38 letra “c” do Estatuto Social do Clube, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, resolve editar a presente Resolução, vazada nos seguintes termos:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 38, letra “c” do Estatuto, terá livre acesso às dependências do Clube as pessoas excepcionalmente autorizadas a frequentá-lo pelo Conselho Deliberativo e seus dependentes para a utilização efetiva dos benefícios da estrutura do Clube em todos os aspectos em igualdade de condições com os associados, sendo que critérios especiais poderão ser resolvidos na mesma decisão.

Parágrafo único – O Conselho de Administração fornecerá às pessoas excepcionalmente autorizadas documento hábil com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não se confundindo esta autorização de frequência com a autorização de visita também prevista no Estatuto.

Artigo 2º - Durante a vigência da concessão extraordinária o interessado beneficiado deverá recolher, mensalmente, junto à Tesouraria do Clube, o valor correspondente à taxa de manutenção vigente e demais contribuições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, sem que lhe assista, no entanto, qualquer direito estatutário senão o quanto disposto no artigo 1º.

Artigo 3º - A concessão aqui estabelecida poderá, a critério do Conselho Deliberativo, ser renovada uma única vez e por igual período, sem exceção.

Parágrafo único – Negado o pedido de renovação da concessão a Presidência do Conselho Deliberativo não está obrigada a prestar esclarecimentos ou dar razões de sua decisão, sejam verbais ou escritas, tratando-se de assunto interno a que não se deverá dar ciência.